



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

LEI n° 639/2014

"Altera o Plano Diretor do Município de Lagoa Confusão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão/To, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/To aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 14° da Lei n. 365/2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14°. Fica autorizado aos proprietários dos imóveis localizados nas zonas residencial, comercial e industrial, a construção de unidades contendo:

I - taxa de ocupação máxima do lote, representada pelo percentual da área do lote que pode receber edificação;

II - coeficiente de aproveitamento, pelo qual se deve multiplicar a área do lote para se obter a área máxima de construção no lote;

III - recursos mínimos que a edificação deve observar em relação aos limites do lote e entre edificação do mesmo lote;

IV - o número máximo de pavimentos na Zona Urbana 1 será de 06 (seis) pavimentos;

V - o número máximo de pavimentos na Zona Urbana 2 e no Assentamento Loroty será de 03 (três) pavimentos.

VI - Em todas as zonas deverá ser mantida, nos lotes, uma área permeável mínima, a qual ficará livre de edificação, da projeção desta ou de avanço do subsolo, não podendo, ainda receber qualquer tipo de revestimento impermeável ou cobertura.

Art. 2°. A presente Lei será regida pelas disposições contidas nas Leis 6.766/79 e 10.257/01, bem como a Lei do Plano Diretor do Município de Lagoa da Confusão/TO, n. 363, 364 e 365/04 e Código de Postura Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Lagoa da Confusão/TO, aos 12 dias de maio de 2014.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda, No. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493-000 - Fone: (63) 3364-1623
Lagoa da Confusão - Tocantins